

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 07 DE setembro DE 2007.

*Sanciono
Em 07/11/2007*

RODOLFO GILBERTO
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

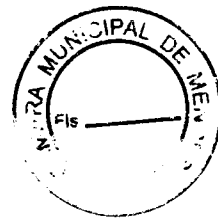
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
 - 02.08.04. Administração
 - 02.08.04.122. Administração Geral
 - 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
 - 02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$10.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.452. Serviços Urbanos
 - 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.452.0016.2.021 – Limpeza Pública – Manutenção
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$20.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.452. Serviços Urbanos
 - 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.452.0016.2.022 – Água Potável – Manutenção
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$10.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.452. Serviços Urbanos
 - 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.452.0016.2.023 – Iluminação Pública – Manutenção
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$100.000,00
 - 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação

[Handwritten signature]



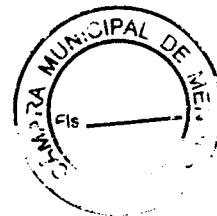
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.11.17. Saneamento	
02.11.17.512. Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016. Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.025 – Rede de Esgoto – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros	R\$20.000,00
02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico	
02.15.23. Comércio e Serviços	
02.15.23.695. Turismo	
02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.046 – Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros	R\$10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros	R\$20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

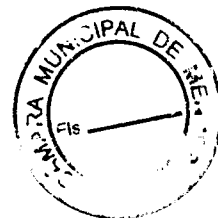
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer	
02.04.27. Desporto e Lazer	
02.04.27.812. Desporto Comunitário	
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto	
02.04.27.812.0010.1.001 – Quadras Esportivas – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações	R\$3.300,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15. Urbanismo	
02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004 – Rede de Esgoto – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações	R\$20.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15. Urbanismo	
02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.005 – Praças e Jardins – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações	R\$10.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15. Urbanismo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.022 – Água Potável – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$3.500,00
- 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.024 – Parques e Jardins – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$3.400,00
- 02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.17. Saneamento
02.11.17.512. Saneamento Básico Urbano
02.11.17.512.0016. Melhorias para Cidade
02.11.17.512.0016.2.025 – Rede de Esgoto – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$30.000,00
- 02.13. Secretaria Municipal de Saúde
02.13.10. Saúde
02.13.10.122. Administração Geral
02.13.10.122.0028. Ações de Saúde
02.13.10.122.0028.2.042 – Manutenção da SMS
3.3.90.32.01.00.00.00.0003 – Material de Distribuição Gratuita - MedicamentosR\$30.000,00
- 02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
02.14.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
02.14.08.243.0027.1.010 – Construção do Abrigo
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e InstalaçõesR\$2.900,00
- 02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.17.15.452.0016.1.012 – Malha Urbana – Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e InstalaçõesR\$91.900,00
- 02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.601. Promoção da Produção Rural
02.18.20.601.0024. Produção Vegetal
02.18.20.601.0024.2.054 – Mudas e Sementes
3.3.90.32.99.00.00.00.0003 – Material de Distribuição Gratuita – OutrosR\$5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal -L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de novembro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal